

Isabel  
S  
S  
L

**Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cascais da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

**ATA N.º 9**

Aos sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, pelas 14h35, reuniu, na sala de reuniões do piso 1 do Edifício Cascais Center, o Júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cascais da carreira e categoria de assistente operacional, na área da ação educativa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 24 de janeiro de 2023, que recaiu sobre a proposta n.º 69/2023 e publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 6619/2023, 2.ª série, n.º 64, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202303/1080, ambos de 30 de março, encontrando-se presentes os seguintes membros:

Presidente: João Bento Vitorino, Diretor do Departamento de Educação.

Vogais Efetivos:

- Isabel Almeida, Coordenadora Técnica do Gabinete de Coordenação e Gestão, do Departamento de Educação;
- Maria Conceição Ferreira, Encarregada Operacional no AE Cidadela;
- Luísa Andrade, Chefe da Divisão de Recrutamento e Gestão de Mobilidade;
- Vera Calha, Chefe da Unidade de Apoio Técnico.

Vogal Suplente:

- Ana Costa, Técnica Superior na Unidade de Apoio Técnico;

1. A reunião do Júri teve por objeto a apreciação das alegações produzidas em sede de audiência dos interessados, na sequência do ato de publicação do projeto de lista unitária de ordenação final e respetiva notificação dos candidatos para o efeito.

2. Em momento prévio, o Júri tomou conhecimento que, no passado dia 06, foi formalizada uma candidatura por **Maria Suzete Pinto Espanhol**, que foi, no imediato, objeto de exclusão, atenta a sua extemporaneidade.

3. Tendo-se aferido que nove candidatos se pronunciaram nesta fase de audiência dos interessados, o Júri promoveu, seguidamente, a análise das alegações apresentadas.

3. A candidata **Josefina de Boa Morte Francisco** veio trazer ao conhecimento do Júri o motivo da sua não comparência à Prova de Conhecimentos, concluindo que ainda mantém interesse no posto de trabalho concursado.

Considerando que o presente procedimento se encontra já na sua fase final e não tendo o referido impedimento sido tempestivamente comunicado ao Júri ao ponto de ser ponderada a possibilidade de a candidata realizar a respetiva prova num outro momento, mantém-se a decisão de exclusão da

mesma, de harmonia com o disposto no ponto 13 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202303/1080, de 30 de março.

4. A candidata **Nayra Carolina Pereira Silva** veio solicitar esclarecimentos quanto ao resultado que obteve no método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências, designadamente quais as respostas que fundamentaram a classificação que lhe foi atribuída, assim como as respostas que determinaram “que perdesse 11 valores”, como refere. Questionou, adicionalmente, quais as respostas que seriam “pretendidas”, de acordo com o perfil de competências definido para a função e terminou dizendo que desempenhou as funções concursadas durante onze meses, não compreendendo o motivo pelo qual a sua experiência não foi atendida, considerando que a classificação atribuída não reflete as competências que adquiriu no mencionado período.

Vejamos: A entrevista de avaliação de competências visa a obtenção de informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliando-se comportamentos e competências reais e não hipotéticas, tendo por base um perfil de competências previamente definido, que consta do mapa de pessoal do Município de Cascais, as quais foram escolhidas de entre as constantes do anexo VI à Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro.

O modelo de competências assume-se, por conseguinte, como um conjunto de competências e comportamentos que se ligam diretamente à missão, visão e objetivos da instituição e às tarefas que se impõe realizar para a sua efetivação.

Para o posto de trabalho concursado e tal como resulta vertido no aviso de abertura do procedimento concursal publicado na Bolsa de Emprego Público sob a oferta OE 202303/1080, foram consideradas, recorde-se, as seguintes competências: a) Orientação para o serviço público: Capacidade para exercer a sua atividade respeitando os valores e normas gerais do serviço público e do setor concreto em que trabalha; b) Trabalho de equipa e cooperação: Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa; c) Relacionamento interpessoal: Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada; d) Tolerância à pressão e contrariedades: Capacidade para lidar com situações de pressão e com as contrariedades de forma adequada e profissional.

Os comportamentos associados às competências acima descritas e os respetivos critérios de valoração encontram-se, de igual modo, explicitados na Ata n.º 1 do júri e plasmados no enunciado aviso, sendo que a base classificativa assenta na demonstração, pelo candidato, de forma mais ou menos evidente e qualitativa dos comportamentos que se têm comumente associados às ditas competências. Por conseguinte, a valoração mais ou menos positiva de uma qualquer competência não significa necessariamente que o candidato não a detém, mas somente que no momento da entrevista não a soube, de algum modo, demonstrar como seria desejável.

Por outro lado, não é despidendo realçar que não existe um guião de respostas “perfeitas”, porque pura e simplesmente não existem respostas “certas” ou “erradas”. Na realidade, a avaliação de uma competência não se subsume somente a uma determinada resposta que é dada pelo candidato, ou

seja, não é só valorado o que se diz, mas também a forma como se diz, implicando nomeadamente a ponderação de outros fatores como a linguagem corporal do candidato e a convicção que cria nos seus interlocutores.

No que respeita a esta candidata em concreto, sempre se dirá que a mesma não impressionou o júri pela positiva, tendo inclusivamente revelado uma postura pouco profissional e desprimorosa, criando a convicção no júri de que não detém, de facto, o perfil desejado para ocupar o posto de trabalho concursado.

Atento ao ora exposto, deliberou unanimemente este júri nada haver a alterar quanto à classificação atribuída a esta candidata.

5. A candidata **Sandra Maria Feio Fialho**, que não foi convocada para a aplicação do segundo método de seleção, por força da utilização faseada dos métodos de seleção nos termos expostos na alínea b) e c) do ponto 12 do aviso publicado na BEP, veio arguir que está crente que poderá vir a desempenhar as funções, com as quais, aliás, se identifica bastante, na medida em que possui uma experiência de 20 anos na área educativa, designadamente em contexto de creche e jardim de infância.

Considerando que a candidata foi excluída no decurso deste procedimento pelo motivo exposto, nada mais cumprirá a este júri que agradecer o interesse demonstrado.

6. A candidata **Mariana Dionisio Cardoso** veio manifestar o seu desacordo relativamente à classificação que obteve na entrevista de competências. À semelhança da candidata Nayra Silva, questionou, por um lado, quais as respostas que determinaram a atribuição de 8 valores e as que motivaram a perda de 12 valores, perguntando, inclusivamente, quais as respostas que o júri “esperaria ouvir”. Mais referiu que se preparou convenientemente para a entrevista, que tem consciência que possui as capacidades necessárias para desempenhar as funções, até porque obteve um bom aproveitamento nos outros métodos de seleção. Concluiu, solicitando uma reanálise da sua classificação e disponibilidade para a realização de uma nova entrevista.

Conforme anteriormente referido, as alegações apresentadas por esta candidata são idênticas às da Nayra Silva, pelo que este júri não se alongará em considerações sobre os moldes em que os candidatos são avaliados no âmbito da entrevista de avaliação de competências, remetendo-se para o sobredito sobre esta matéria.

A candidata em apreço revelou-se parca em palavras e com pouca desenvoltura a responder às questões que lhe foram colocadas, não se tendo afigurado possível aferir que evidencia as competências necessárias para o desempenho da função.

Não havendo qualquer suporte legal para a realização de uma segunda entrevista e partilhando este júri do entendimento de que inexistente qualquer razão que justifique a alteração da valoração atribuída, mantém-se a decisão de exclusão da candidata do procedimento concursal.

7. A candidata **Dhayelli Ribeiro**, veio arguir que, pese embora tenha obtido uma classificação final de 14,50 valores, não foi chamada para a realização da avaliação psicológica, pelo que manifestou interesse em submeter-se ao referido método de seleção, para, como refere, ter oportunidade de integrar a lista de admissão.

Ora a situação em que se encontra esta candidata é semelhante à da candidata Sandra Fialho, pelo que, sem mais delongas, se remete para a explicação vertida no ponto 5 da presente ata.

8. A candidata **Cláudia de Sá Leitão Quituta de Brito**, que integra a lista dos candidatos que concluíram o presente procedimento concursal, veio expressar a sua gratidão pela oportunidade proporcionada, manifestando-se confiante e plenamente preparada para abraçar este novo desafio profissional.

9. Em idênticas circunstâncias, a candidata **Tânia Carina Afonso Gomes**, veio declarar que reúne os requisitos necessários para preencher o posto de trabalho concursado.

10. No que concerne a estas duas candidatas, que integram a lista de ordenação final, uma vez que a mesma agrega um número de candidatos superior aos postos de trabalho que se visa ocupar no imediato, será constituída uma reserva de recrutamento interno, à qual se poderá recorrer nos dezoito meses seguintes à homologação da lista de ordenação final, caso se verifique a necessidade de ocupação futura de idênticos postos de trabalho, de acordo com o preceituado nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

11. A candidata **Marília Ferreira Aguilar dos Reis** veio apresentar reclamação por desconhecer os critérios que determinaram a avaliação da sua entrevista de avaliação de competências em 8 valores.

A avaliação da candidata em apreço pautou-se exatamente pelos critérios *supra* enunciados e o juízo formulado pelos membros do júri assentou, de igual modo, não só no que a candidata verbalizou, mas igualmente nos comportamentos e emoções exteriorizadas.

Da apreciação realizada pelos membros do júri presentes, resultou que para além de não deter experiência, também não demonstrou conhecer com exatidão as atribuições do assistente operacional em contexto escolar. Não denotou uma atitude facilitadora no relacionamento interpessoal, revelando pouco flexibilidade no que concerne à capacidade para lidar com situações de maior pressão e adversidade. Perante o ora exposto, não se vislumbra a existência de fundamento para a atribuição de uma avaliação superior, partilhando-se o entendimento de que não detém ou, pelo menos, não criou a convicção de que detém o perfil adequado para a ocupação deste posto de trabalho.

12. A candidata **Susana Flora Lopes** veio, também, questionar as razões que fundamentam a classificação que obteve. Refere que "a entrevista correu bem dentro do possível", tentou responder às questões que lhe foram colocadas, respondeu de forma sincera, apesar de se encontrar um pouco nervosa, por se tratar da primeira vez que se candidatou a um procedimento concursal.

De facto, a candidata evidenciou nervosismo, algumas dificuldades de expressão verbal e insegurança nas respostas que foi formulando. Não soube caracterizar devidamente as funções concursadas e revelou-se pouco autónoma na execução de tarefas, denotando pouca tolerância para lidar com situações de maior pressão e ultrapassar eventuais adversidades. Perante os comportamentos evidenciados, entende este júri que a avaliação atribuída está em consonância com o nível de competências revelado.

13. Concluída a apreciação das alegações apresentadas e perante o *supra* exposto, manteve-se inalterada a lista unitária de ordenação final anteriormente elaborada, que se reproduziu no Anexo I, que, para todos os efeitos, faz parte integrante da presente ata.

14. Nessa sequência, foi deliberada a submissão a homologação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da lista em apreço, acompanhada das demais deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos, conforme se encontra preceituado no n.º 1 do artigo 25.º do aludido diploma legal.

15. Nos termos do disposto no n.º 3 do mesmo artigo, o Júri decidiu, também, notificar os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

16. Por último, e em cumprimento do estatuído no n.º 4 do mesmo artigo 25.º, o Júri determinou que após a homologação da lista unitária de ordenação final, a mesma será afixada em local visível e público, mais concretamente no Atendimento dos Recursos Humanos, sito no Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Piso -1, 2750-421 Cascais, disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, bem como publicada sob a forma de aviso na 2.ª série do Diário da República.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelas 16h34, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

**O Júri**

**JOÃO BENTO CRESPO  
DUARTE VITORINO**

---

**Presidente**

*Isabel de Almeida*

---

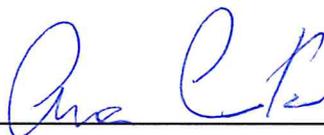
**Vogal Efetivo**



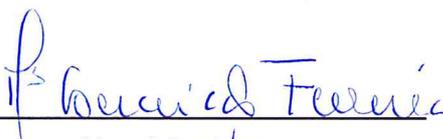
**Vogal Efetivo**



**Vogal Efetivo**



**Vogal Efetivo**



**Vogal Suplente**